

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

Ref.: Concorrência Pública n.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 021/2023

Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do município de Extrema, Estado de Minas Gerais

ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.049.409/0001-70, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 2921 – Sala 808, Bairro: Vila Homero, Cidade: Indaiatuba, Estado: São Paulo, neste ato representada pela Sra. Luciana Maria da Silva Borges, vem, com todo respeito à presença desta Comissão Especial de Licitação, solicitar esclarecimentos acerca das exigências contidas no Edital de Licitação n.º 018/2023 - Concorrência Pública n.º 001/2023, no que se refere as exigências contidas nos itens 1.1, 2.3 e 2.4 do Anexo III - Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica, a comprovação de conhecimento do corpo receptor e da eficiência das ETEs existentes na área objeto de concessão, inclusive, para fins de coleta das amostras de água, com fundamento no disposto no item 8 do instrumento convocatório, o que faz na forma que segue:

1. DOS ESCLARECIMENTOS

De início, esclarece que o presente pedido não deve, em hipótese alguma, ser interpretado como crítica ao trabalho desenvolvido por Vossas Senhorias, mas sim como instrumento para possibilitar que as empresas interessadas em participar do certame licitatório tenham condições de formular a Proposta Técnica e Comercial, após prévio conhecimento das infraestruturas de água e esgoto operadas pela atual prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Extrema, qual seja, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA**, bem como da coleta de amostra da água do corpo receptor, o que somente será possível mediante a liberação de acesso as instalações dessas infraestruturas operadas pela **COPASA**.

Diante disso, passamos aos pontos a serem esclarecidos e/ou das providências a serem adotadas por Vossas Senhorias, para que seja assegurada a ampla competitividade do certame.

2. DA VISITA TÉCNICA PARA FINS DE COLETA DE ÁGUA DA ETA OPERADA PELA COPASA

O Edital da Concorrência Pública n.º 001/2023, em seus itens 1.1, 2.3 e 2.4 do Anexo III - Informações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica, relativa à metodologia para implantação e operação do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que determina que os LICITANTES devem juntar aos autos a comprovação de conhecimento do corpo receptor e da eficiência das ETEs existentes na área objeto de concessão, inclusive, para fins de coleta das amostras de água.

Em que pese o instrumento convocatório estabeleça no item 11.1 que a visita técnica é facultativa, temos que cabe a cada **LICITANTE**, por expressa disposição do edital, “realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à formulação de suas propostas, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação, vedadas proposições posteriores de modificação do valor tarifário, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital”.

Partindo dessa premissa, e considerando que cabe ao **LICITANTE** comprovar que tem conhecimento acerca do corpo receptor para coleta de amostras à montante e jusante e sobre a eficiência das ETEs existentes na área de concessão, por óbvio que faz-se imperioso o acesso à todas as instalações operadas pela **COPASA**, como também que tal acesso seja viabilizado com tempo hábil para que os **LICITANTES** tenham condições de realizar os estudos técnicos necessários e coletar as amostras de água das ETEs (montante e jusante) e do efluente tratado das ETEs (montante e jusante do corpo receptor), visto que tais análises são de suma relevância para correta compreensão dos eventuais ajustes a serem realizados em tais sistemas, para fins de quantificar os

investimentos que se fazem necessário em tais sistemas e, nas suas respectivas infraestruturas, para que seja possível alcançar os índices de eficácia e eficiência definidos no instrumento convocatório.

3. DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA COPASA

Conforme já mencionado, o Edital de Licitação nº 018/2023 - Concorrência Pública n.º 001/2023, em seu Anexo III - Informações Gerais exige, em seus itens 1.1, 2.3 e 24, que o **LICITANTE** para Elaboração da Proposta Técnica, "*comprove ter conhecimento do sistema de esgotamento sanitário, englobando, dentre tais conhecimentos aqueles afetos ao corpo receptor e da eficiência das ETEs existentes na área objeto de concessão, inclusive, para fins de coleta das amostras de água*".

Em decorrência disso, é de suma importância que o Município de Extrema e, conseqüentemente, a **COPASA** devem possibilitar o acesso, **com URGÊNCIA**, as infraestruturas públicas das ETEs do Município.

Contudo, muito embora a **LICITANTE** tenha solicitado o acesso à tais sistemas públicos, até a presente data, esta empresa não logrou êxito em agendar o dia e horário para que possa realizar a visita técnica nas infraestruturas do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Extrema, o que o fez, inclusive, mediante envio de Ofício para essa Municipalidade, conforme se vê do documento anexo (DOC. 01).

Convém esclarecer, que a **LICITANTE** pré-agendou a visita técnica nas infraestruturas de água e esgoto do Município para **17 de março de 2023**, porém, não houve a confirmação desta agenda por parte do Município, o que causa estranheza e incerteza à ora **LICITANTE**.

Logo, tendo em vista a necessidade de acesso a tais instalações, e ante o exíguo prazo entre a possível autorização para acesso e, conseqüente agendamento de data e horário pela COPASA, para que a LICITANTE possa realizar a visita técnica nesses sistemas, temos que a empresa interessada em participar do certame não terá tempo hábil para obter os laudos técnicos das análises laboratoriais das amostras, especialmente, do corpo receptor dos esgotos provindos das ETEs, visto que os laboratórios de análises técnicas das amostras credenciados pelo INMETRO

solicitam PRAZO DE NO MÍNIMO 15 (quinze) dias úteis para apresentação de laudo técnico das análises laboratoriais contados a partir da entrega do material.

Nesse contexto, como é de se observar, a situação em testilha é deveras preocupante, tendo em vista que o prazo para início da sessão de abertura deste certame está fluindo, e a **LICITANTE**, por motivos alheios à sua vontade, não logrou êxito até o momento em realizar os estudos e procedimentos necessários para que tenha condições de competir no certame.

À vista do exposto, a **LICITANTE**, com todas as vênias e as mais elevadas expressões de respeito, vem à presença desta DD. Comissão Especial de Licitação, a fim de prevenir responsabilidade e o perecimento do seu direito, **REITERAR** os pedidos formulados anteriormente, para que o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, em caráter de **URGÊNCIA**, se digne a adotar as medidas que se fizerem necessárias para que essa empresa tenha condições de coletar as amostras e, conseqüentemente, para agendar a visita técnica nos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela **COPASA**, com maior brevidade possível, a fim de assegurar a lisura e a transparência necessária ao procedimento licitatório, sem causar prejuízos à quaisquer dos concorrentes, sob pena de não o fazendo, restar configurada a restrição à competitividade do certame, em decorrência da impossibilidade da realização de tais procedimentos pelos interessados em participar da **Concorrência Pública n.º 001/2023**, o que não se espera.

Igualmente, ante a exigibilidade do prazo para realização dos estudos técnicos pela LICITANTE, a negativa de acesso à infraestruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operadas pela COPASA, ao menos até a presente data, REQUER, como medida de DIREITO e JUSTIÇA, com o intuito de assegurar os direitos dos LICITANTES interessados em participar do certame, especialmente, em homenagem os princípios da ampla concorrência, que assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, bem como daqueles dispostos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que a REDESIGNAR, à prazo hábil e possível, a DATA DE ABERTURA da Concorrência Pública n.º 001/2023, para que os LICITANTES tenham condições de realizar os estudos necessários e coletar as respectivas amostras de água dos sistemas operados pela COPASA, já que tal medida é necessária para assegurar que as empresas interessadas em participar do certame tenham condições de formular suas propostas técnicas e comerciais.

Diante do exposto, considerando que a realização da análise é de suma importância para pontuação técnica dos **LICITANTES**, e ainda, **que**

a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas apresentadas pelos proponentes foi designada para o dia 19/04/2023, às 09hs (Doc. 02 - Anexo), pugna que Vossas Excelências, se dignem a analisar e responder formalmente o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com URGÊNCIA**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, tendo em vista que a coleta da água tratada da rede de distribuição e do corpo receptor de esgoto provindos das ETEs e a apresentação dos laudos das análises dos materiais coletados por laboratório certificado pelo INMETRO, são imprescindíveis para a elaboração da Proposta Técnica, e o prazo para entrega de laudo pelos laboratórios está em vias de tornar-se inexecutável, o que impossibilitaria a apresentação de documentação técnica para cômputo da pontuação equivalente para cada um dos **LICITANTES** referente ao item citado, e conseqüentemente, ensejaria prejuízos às empresas interessadas em participar do certame, bem como a Município, tendo em vista que a dificuldade de acesso aos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário pode ensejar prejuízos à ampla concorrência, conforme razões acima.

No mesmo sentido, que a Comissão Especial de Licitação designada para condução da Concorrência Pública n.º 001/2023, se digne a AGENDAR, o dia e horário para que a **LICITANTE** possa realizar a visita técnica no sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela **COPASA**, a fim de assegurar a ampla competitividade e igualdade do certame.

ALTERNATIVAMENTE, permanecendo o obstáculo para acesso aos sistemas de abastecimento de água e de esgoto operados pela **COPASA**, que a Comissão Especial de Licitação se digne, em observância aos princípios que norteiam as licitações públicas, a **REDESIGNAR a DATA DE ABERTURA** da Concorrência Pública n.º 001/2023, observado prazo hábil de execução, para que os **LICITANTES** tenham condições de realizar os estudos necessários e coletar as respectivas amostras dos sistemas operados pela **COPASA**, sob pena de não o fazendo, restar configurada a lesão do direito líquido e certo do **LICITANTES** em obterem acesso a tais informações mediante autorização de visita técnica nas instalações operadas pela **COPASA** e, conseqüentemente, de coletarem amostra da água desses sistemas nos pontos de entrada e saída das ETEs, como também dos efluentes à montante e jusante das ETEs, posto que sobreditas informações são de suma relevância para compreensão da carga orgânica do esgoto e de eventuais contribuições de esgoto industrial

que possam impactar na qualidade do efluente final (efluente tratado), pelas razões acima explicitadas.

Nesses termos, aguarda os esclarecimentos pleiteados, bem como que o presente requerimento seja recebido, apreciado e deferido pela Comissão Especial de Licitação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Indaiatuba/SP, de 21 de março de 2023.



ÁGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Luciana Maria da Silva Borges
SANEAMENTO Responsável Legal
RG: 32.045.869-6 SSP/SP
CPF: 227.551.618-25